

AVISO

PREGÃO ELETRÔNICO SESC Nº 020/2021 E SENAC Nº 014/2021

1. OBJETO

- 1.1. Registro de preço para contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de **manutenção em cadeiras executivas fixas e giratórias, sofás, poltronas e equipamentos de academia** para os DEPARTAMENTOS REGIONAIS DO SESC E DO SENAC NO ESTADO DO ACRE.

2. DA REALIZAÇÃO

- 2.1. Início do recebimento das propostas: **25/06/2021 a partir das 10h.**
2.2. Término do recebimento das propostas: **06/07/2021 às 10h.**
2.3. Abertura das propostas: **06/07/2021 às 10h01min.**
2.4. Início da disputa de preço: **06/07/2021 às 10h30min.**
2.5. Referência de tempo: horário de Brasília (DF) - para todas as referências de tempo.

3. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 3.1. O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.
3.2. Os trabalhos serão conduzidos por Autoridade do Senac e Pregoeiro do Sesc, com apoio da Comissão Mista de Licitação, sendo um membro do Senac-DR/AC e um membro do Sesc-DR/AC, designados através da Normativa AR.SESC-AC nº 001/2019 e AR.SENAC-AC nº 001/2019, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o **PORTAL REDE EMPRESAS**.
3.3. Para realização do credenciamento, envio de propostas e etapa de lances, a licitante deverá acessar o sítio: <https://www.redeempresas.com.br/wbc/Default.aspx>.
3.4. Os procedimentos para realização destas etapas, passo a passo, estão descritos no “Manual do Fornecedor”, que poderá ser acessado através do sítio: <https://www.sescacre.com.br/> e <https://www.portal.ac.senac.br> aba “Licitações”.
3.5. Dúvidas a respeito do cadastrato no Portal Rede Empresas poderão ser esclarecidas através do telefone (48) 3221-0883 ou e-mail: fernanda@sc.sebrae.com.br.

4. ESCLARECIMENTOS DE DÚVIDAS

- 4.1. Até às **20 horas** (horário Brasília/DF) de **02/07/2021**, mediante correspondência dirigida à Comissão Mista de Licitação, em papel timbrado da empresa licitante, através do e-mail licitacao@ac.sesc.com.br.

5. RETIRADA DO EDITAL

- 5.1. A retirada do Edital e de seus Anexos se dará através dos sites www.sescacre.com.br, portal.ac.senac.br e <https://www.redeempresas.com.br/wbc/Default.aspx>.

Rio Branco (AC), 25 de junho de 2021.

A COMISSÃO MISTA DE LICITAÇÃO

COMISSÃO MISTA DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SESC Nº 020/2021 E SENAC Nº 014/2021

O **SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - DEPARTAMENTO REGIONAL NO ESTADO DO ACRE – SESC-DR/AC**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 03.616.827/0001-12, com sede na Av. Getúlio Vargas, nº 2473, 2º andar, bairro Bosque, na cidade de Rio Branco (AC); e o **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - DEPARTAMENTO REGIONAL NO ACRE – Senac-DR/AC**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 03.636.146/0001-16, com sede na Av. Getúlio Vargas, nº 2473, 1º andar, bairro Bosque, na cidade de Rio Branco (AC), através de sua Comissão Mista de Licitações formalmente constituída, tornam público que farão realizar processo licitatório, sob a modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por finalidade a execução do objeto descrito no item 2.1 adiante, regido pelos Regulamentos de Licitações e Contratos do Sesc e do Senac, instituído pelas Resoluções Sesc nº 1252/2012, de 06/06/2012, publicada no Diário Oficial da União nº 144 de 26/07/2012 e Senac nº 958/2012, publicada no Diário Oficial da União nº 187, de 26/09/2012, e pelas condições e exigências constantes do presente Edital.

1 - ABERTURA DA LICITAÇÃO

- 1.1. Os trabalhos serão realizados no **PORTAL REDE EMPRESAS**, com endereço eletrônico <https://www.redeempresas.com.br/wbc/Default.aspx>, conforme cronograma abaixo:
- 1.1.1. Início do recebimento das propostas: **25/06/2021 a partir das 10h.**
 - 1.1.2. Término do recebimento das propostas: **06/07/2021 às 10h.**
 - 1.1.3. Abertura das propostas: **06/07/2021 às 10h01min.**
 - 1.1.4. Início da disputa de preço: **06/07/2021 às 10h30min.**
 - 1.1.5. Referência de tempo: horário de Brasília (DF) - para todas as referências de tempo

2 - OBJETO DA LICITAÇÃO

- 2.1. A presente licitação tem por objeto o registro de preço para contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de **manutenção em cadeiras executivas fixas e giratórias, sofás, poltronas e equipamentos de academia** para os DEPARTAMENTOS REGIONAIS DO SESC E DO SENAC NO ESTADO DO ACRE.

3 - INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

- 3.1. Quaisquer consultas e/ou esclarecimentos deverão ser formulados por escrito e encaminhados ao Pregoeiro através do e-mail licitacao@ac.sesc.com.br, até às 20 horas de **02/07/2021** (segundo dia útil anterior à data designada para término do recebimento das propostas - subitem 1.1.2.).

4 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Poderão participar desta Licitação os licitantes que:
- 4.1.1. sejam constituídos sob a forma de pessoa jurídica;
 - 4.1.2. atenderem as condições deste instrumento convocatório e seus anexos;
 - 4.1.3. não tenham participação, seja a que título for, de dirigentes ou empregados do Sesc ou do Senac;
 - 4.1.4. não estiverem sob decretação de falência, dissolução ou liquidação;

- 4.1.5. não estiverem reunidos em consórcio; e
- 4.1.6. não estejam suspensos de licitar ou contratar com o Sesc ou com o Senac.

- 4.2. Propostas distintas de uma mesma empresa não serão aceitas.
- 4.3. Somente serão aceitas propostas de empresas cujo ramo de atuação seja compatível com o objeto da licitação, não sendo admitido a prestação de serviço por terceiro não adjudicado.
- 4.4. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, observados data e horário limite estabelecidos.
Obs.: a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site: <https://www.redeempresas.com.br/wbc/Default.aspx>.
- 4.5. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação às exigências previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 4.6. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5 - CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO PORTAL REDE EMPRESAS

- 5.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão realizar cadastro prévio e gratuito no **Portal Rede Empresas** endereço eletrônico <https://www.redeempresas.com.br/wbc/Default.aspx> e dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto ao referido Portal.
 - 5.1.1. **Dúvidas a respeito do cadastrato no Portal Rede Empresas poderão ser esclarecidas através do telefone (48) 3221-0883 ou e-mail: fernanda@sc.sebrae.com.br.**
- 5.2. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Sesc e ao Senac a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 5.3. O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão Eletrônico.

6 - ABERTURA DO CERTAME

- 6.1. A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro e a Comissão de Licitação a avaliar a aceitabilidade das propostas.
- 6.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado a licitante será imediatamente informada de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 6.3. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
- 6.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado, pelo sistema, em primeiro lugar.

- 6.5. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais licitantes.
- 6.6. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo este tempo, será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.7. No caso do item acima, antes da Comissão de Licitação anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação.
- 6.8. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 6.9. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro, autorizado pela Comissão de Licitação, examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 6.10. Os preços ofertados pelas licitantes no processo licitatório serão objeto de avaliação pela Comissão de Licitação, que verificará se a proposta da(s) licitante(s) condiz(em) com aqueles praticados no mercado. Havendo discrepâncias, a Comissão de Licitação, decidirá, de forma fundamentada, concordando ou não com o preço da proponente.
- 6.11. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante autor da proposta ou lance de menor preço será declarado vencedor do certame pela Comissão de Licitação. O Pregoeiro consignará essa decisão e os eventos ocorridos em ata própria, que será disponibilizada pelo sistema eletrônico, encaminhando-se o processo à autoridade competente para homologação do processo.
- 6.12. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7 - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

- 7.1. A proposta de preço deverá ser encaminhada, exclusivamente por meio do sistema eletrônico do Portal Rede Empresas endereço eletrônico <https://www.redeempresas.com.br/wbc/Default.aspx> até a data e hora previstas no preâmbulo deste Edital, contemplando:
 - a) Descrição detalhada dos itens ofertados;
 - b) Valor unitário e total; e
 - c) Outros documentos eventualmente relacionados/exigidos no Anexo I deste Edital.
 - 7.1.1. Não serão aceitas propostas com a descrição genérica, bem como aquelas que não obedecerem às condições expostas no item 7.1 acima exposto.
 - 7.1.2. **A proposta obrigatoriamente não deve conter QUAISQUER ELEMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.**
 - 7.1.3. Outros documentos eventualmente relacionados/exigidos no Anexo I deste Edital;
 - 7.1.4. A licitante deverá disponibilizar através de sistema eletrônico o anexo da proposta comercial juntamente com as informações acima exigidas, quando solicitado.

8 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA AJUSTADA

- 8.1. A proposta comercial da empresa VENCEDORA deverá ser apresentada em 01 (uma) via, emitida por computador, em língua portuguesa, e apresentada sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas,

conforme Anexo III. A última folha deverá estar assinada pelo representante legal do licitante, devendo conter:

- 8.1.1. Nome ou razão social da empresa licitante, endereço, CNPJ, telefone e e-mail para contato;
 - 8.1.2. Conter, preços unitários e totais de cada item cotado, em moeda nacional, com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula, os quais deverão ser indicados em algarismo, prevalecendo, em caso de divergência entre os valores, a indicação do valor unitário;
 - 8.1.3. Declaração na proposta expressando que o preço ofertado engloba todos os tributos, embalagens, encargos sociais, frete, seguro e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação; e
 - 8.1.4. Declaração de obrigatoriedade em realizar a entrega dos itens licitados a partir do recebimento do Pedido ao Fornecedor-PAF, expedido e devidamente autorizado pelo setor de compras do SESC-DR/AC e do Pedido de Compra, expedido pelo SENAC/DR-AC e que os itens serão entregues conforme solicitado, com responsabilidade de substituição.
- 8.2. O preço será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
 - 8.3. Havendo discrepância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os unitários e, havendo discordância entre o total da proposta em algarismo e o total por extenso, prevalecerá este último.
 - 8.4. **O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, que serão contados da data de recebimento da proposta ajustada.**
 - 8.5. A cotação apresentada e levada em conta para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade do licitante.
 - 8.6. O licitante que não informar na proposta, prazo de entrega, validade da proposta, forma de pagamento, garantia e local de entrega do objeto licitado ficará obrigado às condições constantes do instrumento convocatório.
 - 8.7. A empresa que apresentar proposta estará a ela vinculada e se responsabilizará pelo fornecimento do objeto licitado, conforme condições constantes do instrumento convocatório.
 - 8.8. **Sem prejuízo das demais estipulações contidas neste Edital, deverão ser fielmente atendidas as condições constantes do Anexo I, sob pena de desclassificação.**
 - 8.9. O arrematante do item deverá encaminhar a proposta **AJUSTADA** para o e-mail licitacao@ac.sesc.com.br em **até 01 (um) dia** após o encerramento da sessão pública de realização do Pregão, sob pena de desclassificação do certame.
 - 8.9.1. **Não serão aceitas propostas contemplando marca e modelo diferente ao indicado na proposta anexada no Portal Rede Empresas.**
 - 8.10. A elaboração da proposta, que deverá observar, preferencialmente, o modelo sugerido no Anexo III - Modelo de Proposta Comercial, é de inteira responsabilidade da licitante, não lhe cabendo a desistência depois de abertas as propostas.
 - 8.11. **O SESC e o SENAC gozam de imunidade de ICMS sobre as aquisições destinadas ao seu ativo permanente. Assim, o SESC e o SENAC não se responsabilizarão por eventuais cobranças de diferencial de alíquota de ICMS sobre as aquisições efetivadas de outras unidades da Federação, cuja responsabilidade será sempre exclusiva do contratado.**

9 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 9.1. No julgamento das propostas será considerado vencedora a de **MENOR PREÇO POR ITEM**, desde que atendidas às especificações constantes deste Edital.

- 9.2. A licitante vencedora deve apresentar descrição detalhada de acordo com o objeto deste certame, que venham a comprovar a especificação do mesmo.
- 9.3. Serão consideradas desclassificadas as propostas:
- 9.3.1. Com objeto diferente do solicitado e/ou àquelas que impuserem condições não previstas neste Edital.
- 9.3.2. Que ofertarem preços irrisórios, manifestamente inexequíveis, ou incompatíveis com os valores de mercado, preços superfaturados, inclusive pela omissão de custos tributários incidentes sobre a contratação; e
- 9.3.3. Que não atenderem as condições exigidas neste Edital.
- 9.4. Encerrada a fase competitiva e sendo aceitável a proposta de menor preço, será analisado a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- 9.5. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor e a Comissão de Licitação encaminhará o processo à autoridade competente para homologação e adjudicação.
- 9.6. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, negociando o valor apresentado e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.
- 9.7. Da reunião lavrar-se à ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e lances apresentados, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos e que, ao final, será assinada pela Comissão de Licitação e Pregoeiro.

10 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 10.1. A Licitante, no prazo de até **1 (uma) hora**, após a solicitação, deverá apresentar à Comissão de Licitação, através do Sistema Portal Rede Empresa ou através do e-mail licitacao@ac.sesc.com.br os documentos de habilitação.
- 10.2. No caso do licitante possuir filiais, as documentações apresentadas deverão referir-se apenas a uma das filiais ou apenas à matriz, salvo disposição em contrário, sendo que a contratação será realizada com a pessoa jurídica que apresentou a documentação.
- 10.3. Não serão aceitos "*protocolos de entrega*" ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.
- 10.4. Serão aceitos somente documentos legíveis, sendo recusados os documentos cujas datas estejam rasuradas.
- 10.5. À Comissão reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário, ou consultar, no ato do procedimento, na *internet* junto aos órgãos públicos.
- 10.6. A não apresentação de qualquer documento exigido para a habilitação ou a sua apresentação em desacordo com a forma, prazo de validade ou quantidade estipulados implicará na automática inabilitação do licitante.
- 10.7. Para participar da presente licitação, o licitante deverá apresentar os documentos de habilitação adiante relacionados:

10.7.1. DOCUMENTOS RELATIVO À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 10.7.1.1. As sociedades comerciais devem apresentar o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente; as sociedades por

ações devem apresentar o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado dos documentos da última eleição de seus administradores;

- 10.7.1.2. As sociedades civis devem apresentar o ato constitutivo e a comprovação da diretoria em exercício;
- 10.7.1.3. Prova de registro, no órgão competente, no caso de empresário individual.

10.7.2. DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:

- 10.7.2.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) (www.receita.fazenda.gov.br);
- 10.7.2.2. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante apresentação de Certidão Conjunta expedida pela Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, relativa à sede da empresa, na forma da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 02/10/2014 (www.receita.fazenda.gov.br);
- 10.7.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, relativa à sede do licitante, pertinente ao ramo da atividade que exerce e compatível com o objeto desta licitação;
- 10.7.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- 10.7.2.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) (www.caixa.gov.br).

10.7.3. DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO TÉCNICA:

- 10.7.3.1. A empresa licitante deverá expressar através de Declaração de que recebeu o Edital do presente Pregão e que tomou conhecimento de todas as condições, bem como, expressar a aceitação prévia de todas as condições estipuladas na referida Licitação, conforme modelo constante do Anexo II.
- 10.7.3.2. Comprovação de capacidade técnica através da apresentação de no mínimo 01 (um) de Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa de direito público ou privado, em nome do licitante, demonstrando que o proponente efetuou ou vem efetuando serviço similar com compatibilidade para o objeto desta licitação, sob pena de inabilitação.

10.8. Sem prejuízo das demais regras genéricas contidas neste Edital, deverão ser fielmente atendidas as condições específicas eventualmente constantes do Anexo I, sob pena de inabilitação.

11 - IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 11.1. Até às **20** horas de **02/07/2021** qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, mediante correspondência dirigida à Comissão de Licitação, através do e-mail licitacao@ac.sesc.com.br.
- 11.2. Caberá a Comissão de Licitação decidir sobre a petição no prazo de um dia útil, a partir do encerramento do prazo.
- 11.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

12 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 12.1. Da decisão do Pregoeiro que desclassificar qualquer das propostas de preços ou inabilitar a licitante de menor preço somente caberá pedido de reconsideração à Comissão de Licitação, com a justificativa de suas razões, a ser apresentado, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, no prazo máximo de 15 (quinze) minutos, na mesma sessão virtual pública em que vier a ser proferida, sob pena de preclusão.
 - 12.1.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor o pedido, no momento da sessão virtual deste Pregão, implicará decadência e preclusão desse direito, podendo a Comissão de Licitação declarar a vencedora do certame.

- 12.1.2. A Comissão analisará e decidirá de imediato o pedido de reconsideração, sendo-lhe facultado, no entanto, suspender a sessão pública.
- 12.1.3. Da decisão da Comissão relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso.
- 12.2. Somente caberá recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis, da decisão que declarar o licitante **vencedor**, que deverá ser encaminhado para a Comissão de Licitação através do e-mail: licitacao@ac.sesc.com.br, manifestando suas razões.
- 12.3. O recurso contra a decisão que declarar o vencedor será encaminhado ao Presidente da Administração Regional ou por quem este delegar competência, por intermédio da Comissão de Licitação.
- 12.4. Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o processo será encaminhado para a autoridade competente para homologar o procedimento de licitação e determinar a contratação com a licitante vencedora.
- 12.5. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante.
- 12.6. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela licitante.
- 12.7. Os recursos contra decisões da Comissão terão efeito suspensivo.
- 12.8. O acolhimento de recurso importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.9. **Os pedidos de impugnação e recurso deverão ser protocolados até às 20 horas (horário Brasília/DF) do último dia do prazo, conforme itens 11.1 e 12.2.**

13 - PREÇO

- 13.1. O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta.
- 13.2. Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para o SESC e o SENAC, tais como frete, tributos, etc.
- 13.3. Durante o período da vigência do registro de preço as alterações de valor, seja para mais ou para menos, somente poderão ser realizadas mediante aditivo, a exclusivo critério do SESC e do SENAC, desde que devidamente justificado e comprovada a necessidade de alteração, por fato superveniente.
- 13.4. O registro de preço não importa em direito subjetivo de quem ofertou o preço registrado de exigir a aquisição, sendo facultada a realização de contratações de terceiros sempre que houver preços mais vantajosos.

14 - CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

- 14.1. As condições da prestação dos serviços a serem observadas pela empresa a ser contratada encontram-se detalhadas nos Anexos I e IV deste Edital.

15 - PAGAMENTO

- 15.1. **O(s) pagamento(s) à(s) Licitante(s) a ser(em) Contratada(s) será(ão) efetuado(s) em moeda corrente nacional, até o dia 25 de cada mês, com base na soma dos serviços realizados e na nota fiscal relativa à prestação dos serviços, emitidos e entregues no Sesc-DR/AC e no Senac-DR/AC até o dia 15 de cada mês.**

- 15.1.1.** Os pagamentos serão realizados pelo Sesc e pelo Senac através de transferência bancária à empresa, **sendo expressamente vedada a emissão de boletos bancários.**
- 15.1.2.** O Sesc e o Senac efetuarão as retenções que incidem ou venham a incidir sobre cada pagamento realizado, na forma da legislação em vigor.
- 15.2.** Não será admitida antecipação de pagamento de qualquer natureza ou negociação de títulos com instituições financeiras.
- 15.3.** A contratada não receberá pagamentos enquanto houver pendências de obrigações que tenham sido impostas em virtude de penalidades ou inadimplemento. Cessadas estas causas, os pagamentos serão retomados sem que haja qualquer direito à atualização monetária.

16 - PENALIDADES

- 16.1.** As sanções administrativas para os casos de descumprimento das condições estabelecidas no presente instrumento serão: perda do direito à contratação, suspensão temporária de participação em licitação por prazo não superior a 02 (dois) anos, advertência e multa, conforme segue:
- 16.1.1.** A perda do direito à contratação será aplicada no caso da licitante vencedora se recusar, sem justificativa, a assinar a Ata de Registro de Preços (ou retirar o instrumento equivalente), dentro do prazo fixado, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida.
- 16.1.2.** A suspensão temporária de participação em licitação por prazo não superior a 02 (dois) anos caberá quando:
- a)** a licitante vencedora se recusar, sem justificativa, em assinar a Ata de Registro de Preços (ou retirar o instrumento equivalente), dentro do prazo fixado pelo Sesc-DR/AC e pelo SENAC/DR/AC, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida;
 - b)** houver o inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada que ensejar o cancelamento da compra;
 - c)** houver desistência dos lances ofertados e/ou proposta de preços apresentada;
 - d)** deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;
 - e)** falhar ou fraudar na execução a Ata de Registro de Preços;
 - f)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
- 16.1.3.** Aplicar-se-á a advertência nos casos de infrações cometidas que prejudiquem a lisura do processo licitatório ou que venham a causar dano ao Sesc e ao Senac ou a terceiros.
- 16.1.4.** A sanção de multa será aplicada nas seguintes hipóteses:
- a)** por atrasos na entrega do objeto: de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do item não entregue, até o limite de 10% (dez por cento) do referido valor;
 - a.1)** A exclusivo critério do Sesc e do Senac, atrasos de entregas superiores a 15 (quinze) dias, contados do prazo final estabelecido, poderão resultar na rescisão antecipada do Contrato por culpa do fornecedor, hipótese em que será aplicada multa de até 10% do valor total estimado da contratação, em substituição à penalidade prevista na alínea "a" acima.
 - b)** por desistir do fornecimento, em qualquer fase do certame licitatório e/ou contratação: até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação;
 - c)** por descumprimento de qualquer cláusula ou condição estabelecida neste instrumento, o qual venha causar quaisquer espécies de dano ou prejuízo ao Sesc-DR/AC e ao Senac-DR/AC: até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação.
- 16.2.** O Sesc-DR/AC e o Senac-DR/AC poderão convocar as proponentes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços nas condições ajustadas com o primeiro classificado, quando da recusa da licitante vencedora em firmar o instrumento ou da rescisão antecipada.
- 16.2.1.** As licitantes remanescentes, quando convocadas, que se recusarem a assinar ou retirar a Ata de Registro de Preços, não incorrerão na penalidade prevista no subitem 16.1.2. (suspensão temporária).
- 16.3.** As penalidades são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, conforme a gravidade da falta, casos em que a autoridade que ensejar sua aplicação exporá os motivos para tanto.

- 16.4. Ficam assegurados o contraditório e a ampla defesa a serem apresentados no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar do recebimento da notificação emitida pelo Sesc e pelo Senac.

17 - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 17.1. Além das condições gerais constantes deste Edital, as partes se obrigam a cumprir fielmente as obrigações detalhadas nos Anexos I e IV.

18 - DA ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇO

- 18.1. O Registro de Preço oriundo do presente processo licitatório poderá ser objeto de adesão, desde que por outro departamento da entidade ou por serviço social autônomo.
- 18.2. O Aderente interessado deverá informar ao SESC/SENAC-DR/AC o seu interesse em aderir ao Registro de Preços.
- 18.3. O SESC/SENAC-DR/AC indicará ao Aderente interessado os quantitativos dos bens e serviços previstos no instrumento convocatório, o fornecedor, as condições em que tiver sido registrado o preço e o prazo de vigência do registro.
- 18.4. As aquisições por Aderente não poderão ultrapassar 100% (cem por cento) dos quantitativos previstos no Anexo I deste instrumento convocatório, observado o limite de 05 (cinco) aderentes.
- 18.5. As razões da conveniência de aderir ao Registro de Preços cabem única e exclusivamente ao Aderente.
- 18.6. O Pedido de Adesão e a contratação da aquisição de bens ou serviços pelo Aderente com o fornecedor somente poderão ser formalizados durante o prazo de vigência do Registro de Preços.
- 18.7. O fornecimento ao Aderente deverá observar as condições estabelecidas no Registro de Preços e não poderá prejudicar as obrigações assumidas com o SESC/SENAC-DR/AC e com os aderentes anteriores.
- 18.8. O fornecedor poderá optar por não contratar com o Aderente.
- 18.9. Nos casos de adesão, o SESC/SENAC-DR/AC não responderão, sob nenhuma hipótese, por quaisquer obrigações estabelecidas entre o fornecedor o Aderente.

19 - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1. As decisões relativas a esta licitação serão comunicadas no ato, durante a sessão. Caso não seja possível, a comunicação será feita por meio do mural de licitações do SESC-DR/AC, e-mail cadastrados pelos licitantes, sites institucionais www.sescacre.com.br e portal.ac.senac.br. e outros meios de comunicação do Senac e do Sesc.
- 19.2. No caso de eventual divergência entre o presente Edital de Pregão e seus Anexos prevalecerão às disposições do primeiro.
- 19.3. **A Gerência de Licitações e Contratos do SESC-DR/AC será responsável pela condução do presente certame, assim como pela gestão da(s) Ata(s) de Registro(s) de Preço(s) a ser(em) firmado(s) com a(s) licitante(s) vencedora(s). Logo, qualquer comunicação formal decorrente deste processo deverá ser dirigida exclusivamente ao SESC-DR/AC.**
- 19.4. O Pregoeiro poderá, em qualquer fase do processo licitatório, desclassificar a proposta do licitante que for suspenso de licitar e contratar com o Sesc e Senac.
- 19.5. **O Sesc e o Senac se reservam no direito de cancelar unilateralmente esta licitação, a qualquer momento, no todo ou em parte, antes da formalização do contrato, sem que isso gere direito a**

indenização, bem como anular, total ou parcialmente, atos, etapas e/ou decisões do processo não suscetíveis de aproveitamento.

- 19.6. É facultado ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase desta licitação, suspender a licitação e/ou promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 19.7. O SESC-DR/AC e o SENAC-DR/AC poderão deixar de contratar com a licitante classificada se tiver conhecimento de fato ou circunstância que desabone sua idoneidade jurídica, qualificação técnica ou econômica, ou constatar alguma grave irregularidade na documentação apresentada pela mesma, nesta licitação. Nessa hipótese, a licitante desclassificada será substituída pela proponente imediatamente ordenada na sequência de classificação.
- 19.8. Será comunicada em tempo hábil, por escrito, às licitantes que retirarem o Edital, qualquer alteração que venha ocorrer nele ou em seus anexos.
- 19.9. O SESC-DR/AC e o SENAC-DR/AC exigirão o cumprimento de todos os itens desta convocação, segundo suas especificações.
- 19.10. Os itens não cotados e considerados desertos, a critério do Senac e Sesc, poderão ser dispensados com base no artigo 9º, inciso III, da Resolução Sesc nº 1252/2012 de 06 de junho de 2012 e Senac nº 958/2012, publicada no Diário Oficial da União nº 187, de 26/09/2012 desde que atendidas às condições estabelecidas no referido artigo e seu inciso.
- 19.11. Para as certidões que não mencionarem o prazo de validade considerar-se-á o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de expedição do respectivo documento.
- 19.12. As decisões da Comissão de Licitação somente serão consideradas definitivas após homologação pelas autoridades competentes do Sesc e Senac.
- 19.13. A seu critério, a Comissão de Licitação poderá efetuar visita às instalações do licitante classificado em primeiro lugar para confirmar as reais condições para atendimento do objeto desta licitação. Caso seja verificada a incapacidade do atendimento, o licitante poderá ser desclassificado.
- 19.14. **Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão, que decidirá com base na Resolução Sesc nº 1252/2012 e Senac nº 958/2012.**
- 19.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no Pregão, sem prejuízos dos atos realizados.
- 19.16. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos licitantes.
- 19.17. As licitantes são responsáveis, em qualquer época, pela fidelidade e legitimidade das informações constantes dos documentos apresentados.
- 19.18. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do SESC-DR/AC e SENAC-DR/AC, a finalidade e a segurança da contratação.
- 19.19. Visando manter o caráter competitivo desta licitação e desde que não cause prejuízo ao Sesc e Senac - Departamento Regional no Estado do Acre, a Comissão de Licitação poderá relevar omissões ou irregularidades irrelevantes, sanáveis ou desprezíveis, desde já entendido que é vedada a inclusão de documentos que deveriam constar originalmente no ato de abertura.

- 19.20.** Caso ocorra inabilitação de todos os licitantes ou a desclassificação de todas as propostas, a Comissão poderá, a seu exclusivo critério, designar prazo para apresentação de novos documentos de habilitação ou de novas propostas, que não poderá exceder a 10 (dez) dias corridos, em ambos os casos.
- 19.21.** Eventuais nulidades serão apreciadas pela Presidência da Administração Regional do Sesc e do Senac, que poderá anular totalmente o processo ou apenas os atos não passíveis de correção.
- 19.22.** O foro competente para dirimir quaisquer dúvidas referentes à licitação e a procedimentos dela resultantes é o da Comarca de Rio Branco (AC), renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

20 - ANEXOS

20.1. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

20.1.1. Anexo I: Especificações e quantitativos;

20.1.2. Anexo II: Modelo de declaração de recebimento dos documentos e conhecimento das condições;

20.1.3. Anexo III: Modelo de carta apresentação de proposta comercial; e

20.1.4. Anexo IV: Minuta da Ata de Registro de Preços.

Rio Branco (AC), 25 de junho de 2021.

A COMISSÃO MISTA DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SESC Nº 020/2021 E SENAC Nº 014/2021

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Nº ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QUANT.
1	Serviço com troca de conjunto dos rodízios - conjunto com 05 unidades.	und	160
2	Serviço com revestimento completo de cadeiras, poltronas reclináveis, sofás e equipamentos de academia em courvin.	m²	2.100
3	Serviço com revestimento completo sofá 01 lugar com braços, almofada solta, em tecido camurça igual ao existente.	m²	120
4	Serviço com troca do 'l' sanfonado de cadeiras.	und	130
5	Serviço com troca do backsystem - regulagem por meio de alavancas integradas ou independentes para os seguintes itens: regulagem de altura do assento, por meio de pistão a gás classe 3 ou 4, rolamento em esfera; regulagens de inclinação do encosto.	und	110
6	Serviço com troca de espuma de cadeiras, sofás, poltronas e equipamentos da academia.	m²	620
7	Serviço com troca do revestimento em plástico transparente dos equipamentos da academia, com espessura de 30mm.	m²	200
8	Serviço com pintura de estrutura de ferro dos equipamentos da academia, envernizado e esmaltado.	und	60
9	Serviço com troca de pistão de cadeira. Modelo secretária	und	50
10	Serviço com troca de pistão de cadeira. Modelo presidente.	und	50
11	Serviço com troca de pistão de cadeira. Modelo diretor.	und	50
12	Serviço com troca de braços em t móveis completo - conjunto com 02 unidades. Modelo secretária	und	100
13	Serviço com troca de braços em t móveis completo - conjunto com 02 unidades. Modelo presidente.	und	40
14	Serviço com troca de braços fixos - conjunto com 02 unidades. Modelo diretor	und	45
15	Serviço com troca de braços fixos - conjunto com 02 unidades. Modelo secretária	und	50
16	Serviço com troca de estrela em aço completo de cadeiras. Modelo presidente.	und	35
17	Serviço com troca de estrela em aço completo de cadeiras. Modelo secretária.	und	60
18	Serviço com troca de estrela em aço completo de cadeiras. Modelo diretor.	und	40
19	Serviço com troca de estrela em plástico completo de cadeiras. Modelo presidente.	und	35
20	Serviço com troca de estrela em plástico completo de cadeiras. Modelo secretária	und	60
21	Serviço com troca de estrela em plástico completo de cadeiras. Modelo diretor	und	40
22	Serviço com pintura da estrutura de cadeiras, envernizado e esmaltado. Modelo presidente	und	25
23	Serviço com pintura da estrutura de cadeiras, envernizado e esmaltado. Modelo secretária	und	70
24	Serviço com pintura da estrutura de cadeiras, envernizado e esmaltado. Modelo diretor.	und	25

25	Serviço com troca das sapatas de cadeiras. Modelo presidente	und	25
26	Serviço com troca das sapatas de cadeiras. Modelo secretária.	und	40
27	Serviço com troca das sapatas de cadeiras. Modelo diretor.	und	25
28	Serviço com solda do pescoço de cadeiras. Modelo presidente	und	25
29	Serviço com solda do pescoço de cadeiras. Modelo secretária	und	40
30	Serviço com solda do pescoço de cadeiras. Modelo diretor.	und	25
31	Serviço com troca do conjunto de braços em t regulável completo para cadeira modelo tipo diretor	und	20
32	Serviço com pintura envernizada e esmaltada na estrutura de cadeira tipo universitária	und	200
33	Serviço com pintura envernizada e esmaltada na estrutura de cadeira tipo longarina de até 04 lugares	und	10
34	Serviço com troca de prancheta de mdp com bordas em pvc para cadeira tipo modelo universitária	und	200
35	Serviço de recuperação com soldagem e pintura para gradil de cadeiras tipo modelo universitária	und	200
36	Serviço com troca de sapatas para cadeira giratória	und	80

DEMAIS CONDIÇÕES DE CARÁTER OBRIGATÓRIO À(S) LICITANTE(S) E À(S) VENCEDORA(S):

- 1. PRAZO DE ENTREGA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:** Os serviços, objeto desta licitação, deverão ser executados no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento do Pedido de Compra emitido pelo SENAC-DR/AC ou do Pedido ao Fornecedor – PAF, emitido pelo SESC-DR/AC.
- 2. LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:** Os serviços deverão ocorrer nas dependências da empresa contratada na cidade de Rio Branco/AC.
 - 2.1. Os equipamentos deverão ser recolhidos e devolvidos após a manutenção nos seguintes endereços:**
 Sesc Centro: Avenida Brasil, 713 - Centro, Rio Branco/AC;
 Sesc Condomínio: Avenida Getúlio Vargas, 2.473 - Bosque, Rio Branco/AC;
 Senac Condomínio: Avenida Getúlio Vargas, 2.473 - Bosque, Rio Branco/AC;
 Senac CEP Rio Branco: Rua Alvorada, 777, Bosque, Rio Branco/AC;
 Senac NEP Rio Branco: Av. Ceará, 3.258 – Abrahão Alab, Rio Branco/AC.
- 3. GARANTIA:** A garantia será de 03 (três) meses, a partir da entrega do item reformado.
 - 4.1.** A garantia deverá abranger qualquer defeito apresentado, inclusive substituição de peças, partes, componentes de acessórios, sem representar qualquer ônus para o CONTRATANTE durante o período de vigência do contrato.
- 4.** A empresa a ser contratada e seus sucessores se responsabilizarão por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que, a qualquer título, venham causar à imagem do Senac ou do Sesc e/ou terceiros, em decorrência da execução indevida do objeto da licitação.
- 5.** Poderá ser solicitada a prestação de serviços para o Sesc e Senac, simultaneamente.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SESC Nº 020/2021 E SENAC Nº 014/2021

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES (modelo)

Declaro, para os devidos fins de comprovação junto à Comissão Mista de Licitação do SENAC e SESC-DR/AC, que a empresa _____, CNPJ nº _____, localizada na _____, neste ato representada pelo Sr. _____, RG nº _____(SSP/___), recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as condições necessárias à participação na Licitação SESC Nº 020/2021 e SENAC nº 014/2021-PE.

Local, ____ de _____ de ____

Carimbo da empresa e assinatura do representante legal

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SESC Nº 020/2021 E SENAC Nº 014/2021

ANEXO III

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO (modelo)

NOME OU RAZÃO SOCIAL DE EMPRESA, ENDEREÇO, CNPJ, TELEFONE E PESSOA PARA CONTATO.

Declaramos que os preços contidos na proposta escrita e naqueles que, porventura, vierem a ser ofertados por meio de lances estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguro, lucro e outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação (Pregão Eletrônico SESC Nº 020/2021 e SENAC Nº 014/2021).

Declaramos a obrigatoriedade em realizar a entrega dos bens/serviços licitados a partir do recebimento do Pedido de Compra emitido pelo Senac-DR/AC e Pedido ao Fornecedor – PAF emitido pelo Sesc-DR/AC, expedido e devidamente autorizado pelos setores de compras do Senac e do Sesc-DR/AC e que os mesmos serão entregues conforme o solicitado, com responsabilidade de substituição.

Nº ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QUANT. APROX.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Esta proposta está em estrita conformidade com os documentos do Pregão Eletrônico SESC Nº 020/2021 e SENAC Nº 014/2021 e tem validade de 60 (sessenta) dias, a contar data de envio da Proposta Ajustada.

Validade da proposta, prazo de entrega e execução dos serviços, prazo de pagamento, garantia e demais condições: conforme o Edital.

Atenciosamente,

Local, _____ de _____ de _____

Carimbo da empresa e assinatura do representante legal

No Portal Rede Empresas, o envio da proposta comercial deverá ser sem quaisquer elementos de sua identificação, sob pena de desclassificação.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SESC Nº 020/2021 E SENAC Nº 014/2021

ANEXO IV

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos ... dias do mês de ..., do ano de ..., o **SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO ACRE**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 03.616.827/0001-12, com sede na Av. Getúlio Vargas, nº 2473, 2º andar, bairro Bosque, nesta cidade de Rio Branco (AC), adiante denominado abreviadamente **SESC** ou **CONTRATANTE**, e o **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ACRE**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 03.636.146/0001-16, com sede na Av. Getúlio Vargas, nº 2473, 1º andar, bairro Bosque, nesta cidade de Rio Branco (AC), adiante denominado abreviadamente **SENAC** ou **CONTRATANTE**, neste ato representados por seu Presidente ..., brasileiro/a, (estado civil), (profissão), RG nº ... (SSP/___), CPF nº ..., residente e domiciliado/a nesta Capital, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS** do(s) fornecedor(es) adiante elencado(s), vencedor(es) do Pregão Eletrônico SESC Nº 020/2021 e SENAC Nº 014/2021, sob o regime de compras de sistema de registro de preços, objetivando a aquisição de ..., conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I ao referido Edital, observada a ordem de classificação obtida no citado processo licitatório: **1) ... LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, sociedade limitada, inscrita no CNPJ sob o nº ..., com sede na Rua nº ..., bairro, na cidade de ... (AC), adiante denominada abreviadamente **CONTRATADA** ou **FORNECEDORA**, representada por seu (cargo do representante) ..., brasileiro/a, (estado civil), (profissão), RG nº ... (SSP/___), CPF nº ..., residente e domiciliado/a na cidade de ... (AC); **2) ...**

São os seguintes os preços registrados:

Nº ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	MEDIDA	QUANT. APROX.	VALOR UNITÁRIO
...					R\$

1. DO OBJETO

1.1. A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto a aquisição de ... para o SESC e SENAC, conforme especificações constantes do correspondente instrumento convocatório e seus anexos do Pregão Eletrônico SESC Nº 020/2021 e SENAC Nº 014/2021, com previsão de fornecimento parcelado, de acordo com as necessidades do SESC e SENAC, mediante expedição de Pedido ao Fornecedor – PAF pelo SESC e o Pedido de Compra emitido pelo SENAC.

2. DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1. A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para futura contratação, terá validade de **12 (doze) meses**, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogada uma única vez, por igual período.

2.1.1. Durante o prazo de validade desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, o SESC e o SENAC não estarão obrigados a adquirirem os itens licitados exclusivamente pelo Sistema de Registro podendo fazê-los por meio de outra licitação quando julgarem conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à CONTRATADA, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do Registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.1.2. A contratação decorrente desta ATA será formalizada pela emissão do PEDIDO AO FORNECEDOR – PAF pelo SESC e o PEDIDO DE COMPRA pelo SENAC, o qual deverá ser assinado pela FORNECEDORA, com o que ficará caracterizado o compromisso de entregar os itens licitados.

2.2. Para a eventual prorrogação do prazo de vigência da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, bem como a manutenção dos preços registrados, o SESC e o SENAC notificarão, formalmente, as empresas licitantes com preços registrados, para que se manifestem quanto ao seu interesse na prorrogação bem como para que apresentem documentos atualizadas comprobatórios de sua Regularidade Fiscal, se for o caso.

3. DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Resolução SESC nº 1252/2012 e a Resolução SENAC nº 958/2012, do Departamento Nacional.

3.1.1. Os preços registrados poderão ser revistos em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos itens registrados.

3.1.2. Quando os preços inicialmente registrados, por motivo superveniente, tomarem-se superiores aos preços praticados no mercado, o SESC e o SENAC convocarão a FORNECEDORA visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

3.1.3. Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido.

3.1.4. Na hipótese do subitem anterior, o SESC e o SENAC convocarão os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

3.1.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a FORNECEDORA, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o SESC e o SENAC poderão:

a. liberar a FORNECEDORA do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

b. convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade da negociação.

3.1.6. Não havendo êxito nas negociações, o SESC e o SENAC procederão a revogação da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, adotando as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

3.2. O registro de preços não importa em direito subjetivo à contratação de quem ofertou os preços registrados, sendo facultado ao SESC e ao SENAC a realização de contratações de terceiros sempre que houver preços mais vantajosos.

4. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A licitante deixará de ter seus preços registrados quando:

4.1.1. Recusar-se a receber e assinar o Pedido ao Fornecedor – PAF expedido pelo SESC e o Pedido de Compra expedido pelo SENAC, respectivamente;

4.1.2. Descumprir as condições assumidas nesta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

4.1.3. Não aceitar reduzir os preços registrados, quando se tornarem superiores ao praticado pelo mercado; e

4.1.4. Quando, justificadamente, não for mais do interesse do SESC e do SENAC.

4.2. O eventual cancelamento de registro de preços pelo SESC e pelo SENAC nas hipóteses acima previstas, assegurado à licitante o direito ao contraditório e à ampla defesa, será formalizado por despacho fundamentado da autoridade competente para tal e não ensejará direito a qualquer tipo de reparação.

4.3. A licitante poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovado e que venha ser aceito pelo SESC e pelo SENAC.

- 4.4. Será considerada como descumprimento total das obrigações, ficando a CONTRATADA sujeita às penalidades cabíveis, a eventual solicitação de cancelamento do registro de preços que não atenda aos requisitos do subitem anterior.

5. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 5.1. O fornecimento dos itens objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS se dará de forma parcelada, de acordo com a necessidade do SESC e SENAC, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento do Pedido ao Fornecedor – PAF pelo SESC e o Pedido de Compra emitido pelo SENAC.
- 5.2. Os itens que serão entregues pelo FORNECEDOR deverão ser idênticos às especificações contidas no Edital do Pregão Eletrônico SESC Nº 020/2021 e SENAC Nº 014/2021. Caso algum item não corresponda às especificações exigidas, será devolvido e poderá ser admitida uma substituição, desde que o prazo de entrega da solicitação feita pelo SESC e SENAC não se tenha esgotado e a empresa possa fornecer, frise-se, dentro do restante do prazo. Nesta hipótese de substituição, caso seja realizada dentro do prazo de entrega inicial ainda não esgotado, não será aplicada a penalidade, se realizada depois de findo aquele prazo, o item poderá ser aceito, entretanto, será apurada a aplicação das penalidades cabíveis.
- 5.3. Não será permitida na entrega, a substituição dos itens ofertados por outra especificação ou outra marca ou qualquer outra especificação senão aquelas estabelecidas na proposta vencedora.
- 5.4. A(s) FORNECEDORA(S) deverá(ão) indicar um representante para dirimir qualquer dúvida proveniente da entrega do objeto licitado, num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas de eventual questionamento efetuado pelo SESC e SENAC.
- 5.5. O SESC e SENAC se reservam no direito de solicitar amostras dos itens licitados antes do fornecimento, e caso não estejam de acordo com o padrão de qualidade exigidos, ou caso a amostra não seja fornecida no prazo que for determinado, o SESC e o SENAC ficarão desobrigados de adquirir os itens do licitante, podendo negociar com o próximo colocado.
- 5.6. Durante o prazo de validade desta ata de registro de preços, o SESC e o SENAC não são obrigados a adquirir os itens e nem as quantidades objetos desta licitação, podendo até realizarem contratações com terceiros, se lhes for mais vantajoso.
- 5.7. As quantidades inicialmente contratadas poderão sofrer acréscimos ou reduções, dentro dos limites da Resolução SESC Nº 1252/2012 e SENAC nº 958/2012, do Departamento Nacional.

6. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 6.1. A licitante subscritora desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS compromete-se a:
- 6.1.1. Entregar os itens licitados no local determinado pelo SESC e pelo SENAC, conforme disposto no Anexo I ao referido instrumento convocatório, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados do recebimento do Pedido ao Fornecedor – PAF pelo SESC e do Pedido de Compra pelo SENAC. Caso as entregas não sejam feitas no prazo estabelecido para tal, a empresa licitante ficará sujeita às penalidades estabelecidas nesta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, no respectivo Edital e em seus anexos.
- 6.1.1.1. O serviço deverá ser realizado nas dependências da FORNECEDORA e recolhidos e entregues nos dias e horários de expediente do SESC e do SENAC, compreendido das 8 às 12 e das 14 às 18 horas, de segunda a sexta-feira.
- 6.1.1.2. Não serão aceitas entregas parciais e, conseqüentemente, os pagamentos somente serão realizados após a entrega de todos os itens solicitados em cada Pedido ao Fornecedor – PAF do SESC e Pedido de Compra do SENAC.
- 6.1.2. Garantir que cada um dos itens fornecidos atenda, de forma individual, a todos os requisitos técnicos especificadas no Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico SESC Nº 020/2021 e SENAC Nº 014/2021.

- 6.1.3. Substituir em até 1 (um) dia corrido a contar da sua notificação, sem qualquer ônus para o SESC e o SENAC, os itens eventualmente em desacordo com as especificações desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, do Edital do Pregão Eletrônico SESC Nº 020/2021 e SENAC Nº 014/2021 e de seus anexos e, conseqüentemente, com sua Proposta Comercial, bem como aqueles que porventura sejam entregues com defeitos e/ou imperfeições.
 - 6.1.4. Prestar a garantia especificada na proposta, não podendo ser inferior à mínima legal para cada item fornecido, por conta própria e/ou do fabricante.
 - 6.1.5. Responder, integralmente, por perdas e danos que porventura venha a causar ao SESC e ao SENAC ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita em decorrência do objeto deste processo licitatório.
 - 6.1.6. Responder por quaisquer possíveis ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativos aos itens fornecidos.
 - 6.1.7. Não transferir, subcontratar ou ceder, total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e/ou do contrato ou de sua execução sem a expressa anuência do SESC e do SENAC.
 - 6.1.8. Incluir no valor proposto para os itens fornecidos todas as possíveis despesas com tributos, seguros e encargos sociais, seja a que título for, bem como despesas com transporte, carga e descarga, materiais, insumos e quaisquer outras relacionadas com o objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, visando o atendimento da obrigação em sua plenitude.
 - 6.1.9. Tornar todos os cuidados por ocasião dos procedimentos de entrega dos itens (carga, transporte e descarga) nos locais de destino, sobretudo em relação ao sistema de embalagem ou acomodação destes, valendo-se de produtos adequados ou apropriados para tal, buscando, com isso, evitar possíveis danos/avarias a eles, uma vez que será responsável por eventuais transtornos ou prejuízos daí decorrentes.
 - 6.1.10. Manter, durante a vigência desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, todas as condições que ensejaram sua habilitação e qualificação no respectivo processo licitatório.
 - 6.1.11. Permanecer devidamente atualizada e regular perante todos os órgãos públicos, privados e/ou entidade afins, bem como em relação às disposições legais vigentes.
 - 6.1.12. Exonerar o SESC e o SENAC de qualquer vínculo de natureza trabalhista, decorrente da execução do objeto licitado.
 - 6.1.13. Observar o prazo de apresentação das faturas/notas fiscais mensais.
- 6.2. O SESC e o SENAC, na qualidade de entidades licitadoras subscritoras desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, comprometem-se a:
 - 6.2.1. Prestar à licitante subscritora desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS as informações e/ou esclarecimentos que porventura sejam solicitados por esta em relação ao objeto do processo licitatório de que se trata.
 - 6.2.2. Conferir os itens por ocasião de sua entrega, aprovando-os, desde que atendidas todas as especificações e demais condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico SESC Nº 020/2021 e SENAC Nº 014/2021 e em seus anexos.
 - 6.2.3. Definir os locais em que os itens deverão ser recolhidos e entregues.

- 6.2.4. Rejeitar e devolver, no todo ou em parte, justificadamente e em termo próprio, aqueles itens porventura em desacordo com os termos, condições e/ou especificações do Edital do Pregão Eletrônico SESC Nº 020/2021 e SENAC Nº 014/2021, ou de qualquer forma avariados.
- 6.2.5. Promover o pagamento dos valores devidos à licitante subscritora desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, no prazo estipulado, atendidos, em sua plenitude, os termos e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico SESC Nº 020/2021 e SENAC Nº 014/2021 e seus anexos.

7. DOS PAGAMENTOS

- 7.1. Os pagamentos dos itens fornecidos em decorrência desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS serão realizados até o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês, com base na soma das notas fiscais emitidas e entregues no SESC e no SENAC até o dia 15 (quinze) de cada mês.
- 7.2. O SESC e o SENAC efetuarão as retenções que incidem ou venham a incidir sobre cada pagamento realizado, na forma da legislação em vigor.
- 7.3. São expressamente vedadas a emissão de boletos bancários e a negociação de títulos decorrentes do presente ajuste.
- 7.4. O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário, em banco, agência e conta corrente indicados pela(s) CONTRATADA(S).

8. DA ENTREGA DOS ITENS LICITADOS

- 8.1. Os itens objetos desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS deverão ser entregues nos locais indicados pelo SESC e SENAC, obedecidas as especificações técnicas e condições estabelecidas no Edital e seus anexos, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da data do recebimento do Pedido de Compra.

9. DAS PENALIDADES

- 9.1. As sanções administrativas aplicáveis à CONTRATADA para os casos de descumprimento das condições estabelecidas no presente instrumento serão: suspensão temporária de participação em licitação por prazo não superior a 02 (dois) anos, advertência e multa, conforme segue:
 - 9.1.2. A suspensão temporária de participação em licitação por prazo não superior a 02 (dois) anos caberá quando:
 - a) houver o inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas, que ensejar o cancelamento da compra;
 - b) falhar ou fraudar na execução deste instrumento;
 - c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
 - 9.1.3. Aplicar-se-á a advertência nos casos de infrações cometidas que prejudiquem a lisura do processo licitatório ou que venham a causar dano ao SESC, SENAC ou a terceiros.
 - 9.1.4. A sanção de multa será aplicada nas seguintes hipóteses:
 - a) por atrasos na entrega do objeto: de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do item não entregue, até o limite de 10% (dez por cento) do referido valor;
 - a.1) a exclusivo critério do SESC ou SENAC, atrasos de entregas superiores a 15 (quinze) dias, contados do prazo final estabelecido, poderão resultar na rescisão antecipada da Ata de Registro de Preços por culpa do fornecedor, hipótese em que será aplicada multa de até 10% do valor total estimado da contratação, em substituição à penalidade prevista na alínea "a" acima.
 - b) por desistir do fornecimento, em qualquer fase do certame licitatório e/ou contratação: até 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado desta Ata;

- c) por descumprimento de qualquer cláusula ou condição estabelecida neste instrumento, o qual venha causar quaisquer espécies de dano ou prejuízo ao Sesc-DR/AC ou Senac-DR/AC: até 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado desta Ata.

- 9.3. As penalidades são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, conforme a gravidade da falta, casos em que a autoridade que ensejar sua aplicação exporá os motivos para tanto.
- 9.4. Ficam assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa a serem apresentados no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar do recebimento da notificação emitida pelo SESC ou SENAC.

10. DAS ADESÕES

- 10.1. A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser objeto de adesão, desde que por outro Departamento Regional do SESC e do SENAC ou por serviço social autônomo.
- 10.2. O Aderente interessado deverá informar ao SESC e ao SENAC o seu interesse em aderir a esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
- 10.3. O SESC e o SENAC indicarão ao Aderente interessado os quantitativos dos bens e serviços previstos no instrumento convocatório, o fornecedor, as condições em que tiver sido registrado o preço e o prazo de vigência do registro.
- 10.4. As aquisições por Aderente não poderão ultrapassar 100% (cem por cento) dos quantitativos previstos no Anexo I ao Edital do Pregão Eletrônico SESC Nº 020/2021 e SENAC Nº 014/2021, observado o limite de 05 (cinco) Aderentes.
- 10.5. As razões da conveniência de aderir a esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS cabem única e exclusivamente ao Aderente.
- 10.6. O Pedido de Adesão e a contratação da aquisição de bens ou serviços pelo Aderente com o fornecedor somente poderão ser formalizado durante o prazo de vigência desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
- 10.7. O fornecimento ao Aderente deverá observar as condições estabelecidas nesta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e não poderá prejudicar as obrigações assumidas com o SESC e o SENAC e com os aderentes anteriores.
- 10.8. O fornecedor poderá optar por não contratar com o Aderente.
- 10.9. Nos casos de adesão, o SESC e o SENAC não responderão, sob nenhuma hipótese, por quaisquer obrigações estabelecidas entre o fornecedor e o Aderente.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1. Integram a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, para todos os fins, os seguintes documentos:
- 11.1.1. O Edital do Pregão Eletrônico SESC Nº 020/2021 e SENAC Nº 014/2021, com todos os seus anexos;
 - 11.1.2. A(s) Proposta(s) Comercial(is) da(s) empresa(s) licitante(s) com preços registrados;
 - 11.1.3. A ata de Julgamento das referidas Propostas;
 - 11.1.4. O Termo de Homologação pela autoridade competente do resultado do julgamento realizado pela Comissão de Licitação, com a adjudicação do objeto do processo licitatório a quem de direito.
- 11.2. A licitante, uma vez contratada, obrigar-se-á, com integral obediência aos elementos técnicos fornecidos e em conformidade com o que dispõe o Edital ao qual a presente ATA está vinculada, a responder pelo constante de sua Proposta Comercial, em todos os seus termos.

11.3. Todos os documentos afetos a este processo licitatório são complementares entre si, e assim serão considerados mesmo quando, eventualmente, um dado ou informação for mencionado em um documento e omitido em outro.

12. DO FORO

12.1. Fica eleito o foro desta cidade de Rio Branco (AC) para dirimir quaisquer questões suscitadas por força da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Pelo *SESC*:

Pelo *SENAC*:

Pela *CONTRATADA 1*:

Pela *CONTRATADA 2*:

TESTEMUNHAS: